REGULAMENTO (CE) N.º 303/2000 DA COMISSÃO

de 9 de Fevereiro de 2000

que altera o anexo V do Regulamento (CE) n.º 2111/1999 do Conselho relativo à proibição de venda e fornecimento de petróleo e certos produtos petrolíferos a determinadas partes da República Federativa da Jugoslávia

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2111/1999 do Conselho, de 4 de Outubro de 1999, relativo à proibição de venda e fornecimento de petróleo e certos produtos petrolíferos a determinadas partes da República Federativa da Jugoslávia [1], alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2421/1999 [2], e, nomeadamente, o seu artigo 2.ºB,

Considerando o seguinte:

(1) Na sequência da Posição Comum 1999/691/PESC [3], o Conselho adoptou o Regulamento (CE) n.º 2421/1999 que altera o Regulamento (CE) n.º 2111/1999 a fim de permitir fornecimentos de petróleo e certos produtos petrolíferos a determinadas autarquias e outros destinos na República da Sérvia, no âmbito da iniciativa «Energia para a democracia».

(2) Nessa ocasião, o Conselho aditou um anexo V ao Regulamento (CE) n.º 2111/1999 que contém uma lista das autarquias ou destinos finais na República da Sérvia que seriam elegíveis para esses fornecimentos.

(3) Pela Decisão 2000/82/PESC [4], o Conselho indicou que a lista das autarquias e outros destinos na República da Sérvia devia ser aumentada.

(4) Por conseguinte, é necessário alterar o anexo V do Regulamento (CE) n.º 2111/1999,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo V do Regulamento (CE) n.º 2111/1999 é substituído pelo anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 9 de Fevereiro de 2000.

Pela Comissão

Christopher PATTEN

Membro da Comissão

[1] JO L 258 de 5.10.1999, p. 12.
[2] JO L 294 de 16.11.1999, p. 7.
[3] JO L 273 de 23.10.1999, p. 1.
[4] JO L 26 de 2.2.2000, p. 1.

ANEXO

«ANEXO V

Lista das autarquias ou destinos finais na República da Sérvia referidos no n.º 1 do artigo 2.ºA

1. A cidade de Nis
2. A cidade de Pirot
3. Kragujevac
4. Kraljevo
5. Novi Sad
6. Sombor
7. Subotica»